



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

O Pregoeiro designado pela Portaria n.º 719/2017, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 013/2018, que visa a contratação, do tipo menor preço global, de empresa especializada para fornecimento de central telefônica digital e aparelhos telefônicos IP, com instalação, suporte, treinamento e assistência técnica, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás., conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, os seguintes esclarecimentos:

Questionamento:

Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro. Na ferramenta do Banco do Brasil a licitante deverá anexar a proposta ou podemos apenas colocar os Valores?

Resposta

A licitante poderá apenas registrar os valores de sua proposta. Poderá anexar planilhas, no entanto, conforme item 7.8 do Edital fica vedado qualquer tipo de identificação da licitante.

Questionamento:

A empresa vencedora poderá encaminhar a proposta apenas via e-mail, para o referido endereço, desde que esta possua certificação digital, ou seja, a empresa deverá efetuar a assinatura eletrônica com certificado digital válido para que a documentação enviada eletronicamente seja aceita.

Resposta:

A empresa que for arrematante deverá encaminhar toda a documentação via e-mail no prazo estipulado nos itens 7.9 e 12.3 do Edital.

Caso a licitante arrematante seja declarada vencedora o TCE poderá solicitar o envio da documentação original. Tendo em vista a implementação do processo eletrônico por esta Corte, caso a licitante possua certificação digital poderá encaminhar apenas via e-mail, podendo não ser exigida o envio da documentação original ou autenticada.

Questionamento:

Solicitamos que o órgão permita que a licitante envie a documentação apenas por e-mail, isso porque o Banco do Brasil não admite anexos acima de 500 KB e os nossos arquivos são bem maiores. Ou ainda que seja concedido à licitante vencedora enviar a documentação em mãos para o cliente. Nosso pedido será atendido ?

Resposta:

Caso não seja possível anexar os documentos no campo licitações-e por conta do tamanho dos arquivos, os mesmos deverão ser enviados via e-mail no prazo dos itens 7.9 e 12.3 do Edital.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ainda sobre este ITEM, pedimos que o órgão retire a necessidade de Certificação Digital. Não possuímos este Certificado para efetuar a assinatura eletrônica, conforme exigido. Nosso pedido será atendido ?

Resposta:

A certificação digital não é obrigatória. Conforme item 7.10 do Edital, após declarado vencedor a documentação atualizada com o último lance deverá ser entregue nesta Corte de Contas. O certificado digital é só no caso da empresa possuir o mesmo, tendo em vista a implementação do processo eletrônico nesta Corte – item 7.10.1 do Edital.

Goiânia, 19 de março de 2018.

Luis Carlos de Gouveia Coelho
Pregoeiro